



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1068 DE 09 DE MAIO DE 2006

Ementa: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, A SEMANA DE ORIENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E COMBATE À TUBERCULOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, para integrar o Calendário Oficial das Secretarias de Saúde e da Assistência Social do Município de Barra do Pirai, a Semana de Orientação, divulgação e Combate à Tuberculose, cujo ciclo de periodicidade é de ser anualmente observado, na segunda semana de dezembro.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e estabelecer parcerias com os Ministérios da Saúde e Assistência Social, Secretarias da Saúde dos Estados Federados, Conselho Regional de Medicina, Hospitais Públicos do Município de Barra do Pirai, órgãos da administração pública direta e indireta, instituições públicas e privadas e as demais entidades envolvidas.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MAIO DE 2006.

JOSE LUIZ ANCHITE

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 43/06

Autor Mario Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br